



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO Nº 491

"Dispõe sobre audiências públicas destinadas à elaboração do Regimento Interno que disciplinará o processo legislativo de organização da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, SENHOR JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - A Mesa da Câmara promoverá audiências públicas para receber de entidades e cidadãos sugestões destinadas à elaboração do Regimento Interno que disciplinará o processo legislativo de organização da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

ARTIGO 2º - Serão realizadas, pelo menos, três audiências, divulgadas pela Imprensa com antecedência mínima de sete dias, com notificação das entidades relacionadas pela Diretoria Geral.

ARTIGO 3º - As audiências serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal, em horário de expediente, em dias não coincidentes com os das Sessões de Câmara, podendo delas participar todos os Vereadores.

ARTIGO 4º - Ultimadas as audiências, a Mesa da Câmara agrupará as sugestões por assunto e, em conjunto com a Comissão de Justiça e mais um Vereador de cada partido, com representação na Câmara Municipal, que não possua representante, nem



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO Nº 491 - Fls. 02

na Mesa da Câmara nem na Comissão de Justiça, elaborarão o Regimento da Constituinte Municipal, que será encaminhada aos senhores vereadores e submetido à aprovação do Plenário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 14 DE AGOSTO DE 1989.


JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA
Presidente

